



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de Serviço Móvel Pessoal – SMP**, legalmente autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme quadro dos itens e quantidades da contratação:

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS – LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT MENSAL	QNT ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL 12 MESES
1	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) A. Plano mensal pós-pago com fornecimento de SIMCARD para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, Caixa Postal nacional (ilimitados). Pacote de dados com franquia mensal de no mínimo, 20GB, utilizado através de tecnologia 4G LTE ou superior, com permissão de alteração de velocidade se consumida integralmente a franquia contratada, porém, vedada a cobrança de tráfego excedente, Tarifa Zero Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas, e Aparelho de Referência Tipo Apple I Phone 15, ou de qualidade superior em comodato – Referente a 20 linhas.	UNx MÊS	20	240	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) B. Plano mensal pós-pago, com fornecimento de SIMCARD para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, Caixa Postal nacional (ilimitados).	UNx MÊS	50	600	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/06/2025 13:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pe0e031661a874>.



	Pacote de dados com franquia mensal de no mínimo, 10GB, utilizado através de tecnologia 4G LTE ou superior, com permissão de alteração de velocidade se consumida integralmente a franquia contratada, porém, vedada a cobrança de tráfego excedente, Tarifa Zero Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas, e Aparelho de referência Tipo 2 –Moto G75, ou de qualidade superior em comodato.						
3	Serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) C. Plano mensal pós-pago, com fornecimento de SIMCARD para ligações locais e de longa distância nacional, SMS, Caixa Postal nacional (ilimitados). Pacote de dados com franquia mensal de no mínimo, 5GB, utilizado através de tecnologia 4G LTE ou superior, com permissão de alteração de velocidade se consumida integralmente a franquia contratada, porém, vedada a cobrança de tráfego excedente, Tarifa Zero Intragrupo e Gestor Online para todas as linhas contratadas, e Aparelho referência, Tipo 3 -Moto G54, ou de qualidade superior em comodato	UNx MÊS	80	960	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
4	MODEM USB banda larga, tecnologia 3G e 4G. Plano de internet de, no mínimo, 05 (cinco) GIGA com velocidade nominal de 01 (um) MBPS ou superior. (após atingir franquia redução de velocidade	UNx MÊS	05	60	R\$ 69,90	R\$ 349,50	R\$ 4.194,00



	de conexão, que deverá ser de no mínimo, 128kbps).						
	Valor Total						R\$ 291.594,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 291.594,00 (Duzentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais) conforme planilha de preços médios;

1.2.2. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote;

1.3. A pesquisa de preços foi realizada através de três orçamentos direto de empresas, a metodologia utilizada para composição de custos por valor da MEDIANA.

1.4. Justifica-se a solicitação de orçamentos direto com tais fornecedores devido a nossa região contar com serviços prestados somente por estas três empresas.

1.5. Do prazo de vigência da contratação:

1.5.1. O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura;

1.5.2. Admitir-se-á sua prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, desde que obedecidas as condições legais e pressupostos contratuais.

1.6. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025 do Município de Nova Santa Rita, pois não identificamos a necessidade da contratação deste objeto, quando da elaboração do PCA.

1.7. Da classificação/natureza do objeto

1.7.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum de natureza contínua, consistindo na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), ou seja, comunicação por meio de dispositivos móveis (como aparelhos celulares), visando atender de forma ininterrupta às necessidades de comunicação da Administração Pública contratante.

1.7.2. Deverá ser prestado Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC (VC2 e VC3), quando necessária à comunicação entre Áreas de Registro de mesma numeração primária (VC2) ou entre Áreas de Registro de diferentes numerações primárias (VC3), visando complementar a comunicação móvel pessoal – SMP;

1.7.3. A quantidade e o tipo de aparelhos a serem disponibilizados em comodato bem como os tipos de comunicação objeto desta licitação, com os respectivos, quantitativos estimados em base mensal, estão a seguir discriminados, em minutos, eventos e mensalidade;

2. INFORMAÇÕES DOS APARELHOS:

	TIPO	TIPO	TIPO
APARELHO TIPO	A	B	C
MODELO DE REFERÊNCIA	Iphone 15	Moto G75	Moto G54
TAMANHO TELA (")	6,1	6,5	6,5
RESOLUÇÃO CÂMERA TRASEIRA	4K	4K	Full HD





SUORTE A 5G	S	S	S
VERSÃO ANDROID	-	14	13
VERSÃO IOS	17	-	-
CÂMERA TRASEIRA	48	50	50
CÂMERA FRONTAL	12	12	13
MEMÓRIA RAM	6	8	8
MEMÓRIA	256	256	128GB
NÚCLEOS (QTD)	6	8	8
BLUETOOTH	S	S	S
NFC	S	S	N
BATERIA (MAH)	3300	4900	5000

2.1. Justificativa Técnica da Escolha dos Equipamentos

2.1.1. A definição dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato está baseada na análise das demandas específicas dos diversos setores da Administração Municipal, com foco na eficiência da comunicação institucional, mobilidade, produtividade e qualidade na geração de conteúdo oficial.

2.1.2. Com isso, foram estabelecidos três tipos de aparelhos celulares, classificados como Tipo A, Tipo B e Tipo C, além de modems USB banda larga, conforme descrito neste Termo de Referência. A seguir, apresentam-se os fundamentos técnicos para cada grupo:

2.2. Tipo A – Aparelhos de Alta Performance (referência: iPhone 15)

2.2.1. Destinados a autoridades do Executivo Municipal (prefeito, vice-prefeito, secretários) e à equipe de comunicação institucional, que desempenham funções estratégicas e operacionais com alta exigência tecnológica. Os principais critérios técnicos que justificam o uso deste modelo de referência incluem:

2.2.2. Alta capacidade de captura e processamento de imagem e vídeo, com câmera traseira de 48MP e gravação em qualidade 4K, permitindo produção de conteúdo institucional com padrão profissional para redes sociais, transmissões ao vivo, campanhas públicas e cobertura de eventos.

2.2.3. Sistema iOS 17, reconhecido por sua estabilidade, segurança e integração com soluções corporativas de gerenciamento de dispositivos (MDM), além de compatibilidade com aplicativos utilizados pela gestão pública.

2.2.4. Armazenamento interno de 256 GB, garantindo autonomia para armazenamento local de vídeos, fotos e documentos sem comprometer o desempenho.

2.2.5. Conectividade avançada (5G, NFC, Bluetooth), essencial para mobilidade, comunicação segura e integração com outros dispositivos da estrutura administrativa.

2.2.6. Desempenho fluido e multitarefa, necessário para atividades intensivas que envolvem comunicação, mídias digitais e produtividade.





2.2.7. **Importante:** O modelo citado (iPhone 15) é apresentado como referência mínima, podendo ser substituído por equipamento de marca/modelo superior, desde que atenda ou supere as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.3. **Tipo B – Aparelhos Intermediários Avançados (referência: Moto G75)**

2.3.1. Recomendados para servidores que utilizam os aparelhos de forma mais intensiva, com acesso a sistemas administrativos, comunicação por aplicativos, chamadas de vídeo, entre outros. Este modelo oferece:

2.3.1.1. 8GB de RAM e armazenamento interno de 256GB

2.3.1.2. Câmera traseira com resolução 4K e suporte a 5G;

2.3.1.3. Sistema Android atualizado, garantindo compatibilidade com os aplicativos institucionais.

2.4. **Tipo C – Aparelhos de Uso Operacional (referência: Moto G54)**

2.4.1. Voltados para servidores que utilizam funcionalidades básicas e intermediárias, como chamadas, uso de aplicativos de produtividade e comunicação interna. Suas principais características são:

2.4.1.1. 8GB de RAM, 128GB de armazenamento, suporte ao 5G;

2.4.1.2. Câmera com resolução Full HD, adequada para registros operacionais e simples;

2.4.1.3. Bom desempenho para rotinas administrativas.

2.5. **Modens USB Banda Larga**

2.5.1. Destinados a garantir conexão à internet em locais onde não há rede fixa disponível, viabilizando o acesso remoto a sistemas institucionais, principalmente em atividades externas, fiscalizações e atendimento à população em áreas rurais ou de difícil acesso.

2.6. **Da Eficiência e Otimização de Recursos Públicos**

2.6.1. A escolha de modelos com recursos tecnológicos distintos permite alinhar os equipamentos ao perfil de uso de cada setor, evitando custos desnecessários com recursos subutilizados e, ao mesmo tempo, assegurando alto desempenho onde for tecnicamente exigido.

2.6.2. A utilização do iPhone 15 (Tipo A) por autoridades e setores responsáveis pela comunicação institucional justifica-se pelo retorno em qualidade de imagem, confiabilidade e desempenho, contribuindo diretamente para a modernização da gestão e melhoria na comunicação pública, conforme boas práticas de gestão de imagem e transparência da administração.

3. **CONDIÇÕES GERAIS DOS APARELHOS CELULARES:**

3.1. Todos os aparelhos deverão apresentar período mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de habilitação. Havendo renovação de contrato a contratada deverá substituir todos os aparelhos por novos, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados com aparelhos de qualidade equivalente e atualizada;

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Prefeitura de Nova Santa Rita necessita contratação do Serviço Móvel Pessoal – SMP a fundamentação pode se basear em pontos como:

4.2. **Necessidade de comunicação eficiente:** A contratação do serviço SMP é necessária para garantir a comunicação móvel eficiente entre os membros da instituição, servidores ou outras partes envolvidas, permitindo o acesso a telefonia móvel para as funções diárias e operacionais.





4.3. **Cumprimento de requisitos legais ou regulatórios:** A licitação deve respeitar as normas e regulamentações da **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, que regula o setor de telecomunicações no Brasil, assegurando que a contratação do serviço seja realizada com fornecedores devidamente autorizados.

4.4. **Eficiência na execução das atividades:** O serviço de telefonia móvel é considerado um serviço essencial para a continuidade e eficiência de atividades administrativas, operacionais ou outras demandas que dependem de comunicação instantânea.

4.5. **Possibilidade de aprimoramento e modernização dos serviços:** A contratação do SMP permite à entidade pública (ou outra contratante) atualizar-se com novas tecnologias, planos e recursos oferecidos pelos prestadores de serviço, otimizando custos e garantindo qualidade no atendimento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução para atender a necessidade de a Administração considerar a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) de forma integral, detalhando todas as etapas envolvidas na sua implementação e operação, de acordo com as necessidades e exigências da contratante;

5.2. A seguir, apresento uma descrição dessa solução considerando o ciclo de vida do SMP:

5.2.1. Planejamento e Contratação

5.2.1.1. **Objetivo:** Definir os termos do contrato e os requisitos específicos para o serviço de telefonia móvel.

5.2.1.2. Atividades:

5.2.1.2.1. Análise e especificação das necessidades de comunicação da contratante (número de linhas, tipos de planos, cobertura necessária, etc.).

5.2.1.2.2. Definição das condições contratuais, como preços, prazos de fornecimento, e penalidades em caso de descumprimento.

5.2.1.2.3. Identificação e seleção do fornecedor autorizado pela ANATEL, com base nos critérios técnicos e financeiros definidos.

5.2.2. Implementação do Serviço

5.2.2.1. **Objetivo:** Configurar e disponibilizar os serviços de telefonia móvel contratados, de acordo com as necessidades especificadas no edital;

5.2.2.2. Atividades:

5.2.2.2.1. Ativação dos planos de telefonia móvel contratados, que podem incluir serviços de voz, dados, mensagens, e outros recursos específicos;

5.2.2.2.2. Distribuição dos dispositivos móveis (se aplicável) ou credenciais de acesso (para planos com números específicos).

5.2.2.2.3. Testes iniciais para garantir a qualidade e a cobertura do sinal nas áreas definidas.

5.2.2.2.4. Treinamento dos usuários (se necessário) para o uso eficiente dos serviços contratados, incluindo a configuração de dispositivos e gestão de planos.

5.2.3. Operação e Monitoramento





5.2.3.1. **Objetivo:** Garantir que o serviço de telefonia móvel funcione de maneira contínua, com alta qualidade e disponibilidade.

5.2.3.2. **Atividades:**

5.2.3.2.1. Suporte técnico contínuo: O fornecedor deverá garantir o suporte e manutenção do serviço, resolvendo problemas de conectividade, problemas técnicos ou falhas no serviço, conforme acordado no contrato.

5.2.3.2.2. Monitoramento de performance: A contratante ou o fornecedor deve realizar o monitoramento contínuo da qualidade do serviço, incluindo indicadores de sinal, dados, chamadas realizadas, e velocidade da internet.

5.2.3.2.3. Gestão de custos e planos: A gestão de custos do serviço, análise da utilização do serviço pelos usuários e a adequação das condições contratadas ao longo do tempo, com ajustes de planos se necessário.

5.2.4. **Avaliação de Desempenho**

5.2.4.1. **Objetivo:** Avaliar a eficácia do serviço e identificar pontos de melhoria ou ajustes, conforme o desempenho do contrato.

5.2.4.2. **Atividades:**

5.2.4.2.1. Coleta de feedback dos usuários sobre a qualidade do serviço (sinal, cobertura, dados, atendimento).

5.2.4.2.2. Análise de relatórios de performance fornecidos pelo prestador de serviço.

5.2.4.2.3. Comparação entre as expectativas e os resultados efetivos, identificando possíveis melhorias ou ajustes no serviço.

5.2.5. **Renovação ou Encerramento do Serviço**

5.2.5.1. **Objetivo:** Decidir sobre a renovação ou término do contrato, com base na análise do ciclo de vida e nas necessidades futuras.

5.2.5.2. **Atividades:**

5.2.5.2.1. Renovação do contrato (se necessário): Caso a contratante deseje continuar utilizando o serviço, poderá renegociar as condições ou prorrogar a vigência do contrato, conforme os termos acordados inicialmente.

5.2.5.2.2. Encerramento do contrato (se não renovado): Caso o contrato chegue ao fim ou a contratante opte por encerrar a contratação, o prestador de serviço deverá garantir a desativação dos serviços sem causar prejuízos à contratante. Isso inclui a devolução de dispositivos (se fornecidos) e a regularização de eventuais pendências contratuais ou financeiras.

5.2.6. **Descarte e Pós-Venda**

5.2.6.1. **Objetivo:** Garantir o descarte adequado de equipamentos e a continuidade do suporte pós-venda, caso necessário;

5.2.6.2. **Atividades:**

5.2.6.2.1. Descarte de equipamentos: Se a contratação envolveu dispositivos móveis fornecidos pelo prestador, a contratante deverá seguir as orientações do fornecedor para descarte ou devolução desses equipamentos de forma sustentável e segura.





5.2.6.2.2. Suporte pós-venda: Após a conclusão do contrato, a contratante poderá necessitar de serviços adicionais, como a solicitação de faturas antigas, resolução de problemas pendentes ou até mesmo a consulta de novos serviços.

5.2.7. Feedback e Melhorias Contínuas

5.2.7.1. **Objetivo:** Garantir que a experiência com o serviço tenha sido satisfatória e identificar oportunidades para aprimoramento.

5.2.7.2. Atividades:

5.2.7.2.1. Coleta de feedback dos usuários para entender melhor as dificuldades encontradas durante o ciclo de vida do serviço.

5.2.7.2.2. Identificação de oportunidades de melhoria com base nas experiências vivenciadas pelos usuários e na análise de dados de uso do serviço.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

6.1.1. Para garantir a eficiência e a conformidade com as exigências legais e técnicas na contratação de serviço de Telefonia Móvel, a Prefeitura de Nova Santa Rita estabelece as seguintes condições para o atendimento do objeto licitado:

6.1.1.1. Requisitos Operacionais

a) **Atendimento ao Cliente:** O prestador de serviço deve garantir canais de atendimento eficientes, como telefone, e-mail ou chat online, para resolver questões operacionais, dúvidas, e problemas técnicos de forma rápida e eficaz;

b) **Suporte Técnico:** O fornecedor deve oferecer suporte técnico qualificado, com equipes prontamente disponíveis para resolver problemas, realizar manutenções corretivas ou prestar esclarecimentos sobre o serviço;

c) **Manutenção Preventiva e Corretiva:** O SMP deve incluir manutenção preventiva e corretiva do serviço, garantindo que o sinal de telefonia e internet funcione sem interrupções significativas;

d) **Gestão de Planos e Tarifação:** O fornecedor deve garantir que o serviço permita a gestão de planos de telefonia (alterações de plano, controle de consumo, emissão de relatórios, entre outros) de forma simples e transparente;

e) **Segurança da Informação:** O prestador de serviços deve garantir que todas as informações trafegadas por meio do serviço móvel sejam protegidas por mecanismos adequados de segurança, incluindo a criptografia e a proteção contra acessos não autorizados.

6.1.1.2. Requisitos Financeiros

a) **Preço e Condições de Pagamento:** O fornecedor deve oferecer uma proposta financeira clara, com preços que atendam ao orçamento da contratante, incluindo a possibilidade de personalização dos planos de acordo com as necessidades (quantidade de minutos, dados, etc.);

b) **Cláusulas de Penalização:** O contrato deve estabelecer cláusulas que prevejam penalidades em caso de não cumprimento das condições acordadas, como a perda de qualidade do serviço, descumprimento de prazos ou falta de manutenção;





c) **Forma de Pagamento:** A forma de pagamento deve ser acordada no contrato, seja por meio de faturas mensais ou outro modelo que atenda às necessidades da contratante, com a possibilidade de revisão periódica de preços.

6.1.1.3. Requisitos de Desempenho:

a) **Índices de Qualidade:** O prestador de serviço deverá cumprir índices de qualidade definidos no contrato, que podem incluir a quantidade de chamadas de voz bem-sucedidas, a taxa de erros em chamadas, a latência da conexão de dados e a disponibilidade do serviço;

b) **Relatórios de Desempenho:** O fornecedor deve fornecer relatórios periódicos sobre o desempenho do serviço, incluindo dados sobre a utilização de voz e dados, o tempo médio de atendimento, entre outros indicadores;

c) **Penalidades por Falhas no Serviço:** Caso o serviço apresente falhas significativas que impactem a operação da contratante, o contrato deve prever penalidades, como descontos nos valores pagos ou até mesmo a rescisão do contrato em casos graves.

6.1.1.4. Garantia do Produto/Serviço:

a) **Indicadores de Desempenho:** O fornecedor deve fornecer relatórios periódicos de desempenho, como a quantidade de chamadas bem-sucedidas, qualidade de sinal, latência de dados, e tempo de atendimento ao cliente. Esses indicadores devem ser monitorados pela contratante para garantir que os padrões de qualidade estejam sendo atendidos;

b) **Controle de Consumo:** O prestador de serviço deve disponibilizar ferramentas para monitoramento do consumo de dados e chamadas, possibilitando à contratante gerenciar o uso do serviço e evitar custos excessivos. A contratante deve ser alertada em caso de atingimento de limites.

6.1.1.5. Da exigência de Amostras:

a) **Cobertura de sinal:** O fornecedor deverá realizar um teste de cobertura nas principais áreas de interesse da contratante, demonstrando a qualidade do sinal de voz e dados, como a taxa de quedas de chamadas e a velocidade da internet móvel;

b) **Teste de Velocidade:** O fornecedor deverá realizar uma simulação de uso de dados (ex: navegação na internet, envio de e-mails, streaming de vídeo) em uma área específica, para comprovar que a velocidade de internet móvel corresponde ao plano contratado;

c) **Amostra de Atendimento ao Cliente:** O fornecedor deverá fornecer um **relatório** com exemplos de tempo médio de resposta para atendimento ao cliente, incluindo a resolução de problemas técnicos e suporte oferecido aos usuários.

6.1.1.6. Possíveis Impactos Ambientais:

a) **Descarte de Dispositivos Móveis:** O aumento do consumo de smartphones e outros dispositivos móveis gera uma quantidade significativa de **resíduos eletrônicos** (e-waste), que, se não forem descartados corretamente, podem poluir o meio ambiente. Os dispositivos contêm substâncias tóxicas, como mercúrio, chumbo e cádmio, que podem ser prejudiciais ao solo e à água;

b) **Produção de Equipamentos Eletrônicos:** A fabricação de dispositivos móveis também causa impactos ambientais devido ao processo de extração de **minerais raros** e metais pesados, além da produção de plásticos e componentes eletrônicos. Isso envolve emissão de gases poluentes, consumo de energia e uso de substâncias químicas prejudiciais;





c) **Consumo de Energia:** O uso de redes móveis e dispositivos eletrônicos consome energia elétrica. Se essa energia for proveniente de fontes não renováveis, o impacto ambiental pode ser elevado devido às emissões de CO2 associadas à geração de eletricidade. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

d) **Reciclagem de Equipamentos:** A falta de processos eficazes de **reciclagem de equipamentos** móveis pode gerar impactos ambientais negativos, como a contaminação do solo e da água com substâncias tóxicas presentes nos dispositivos móveis obsoletos. Além disso, o descarte inadequado pode sobrecarregar os aterros sanitários;

e) **Falta de Infraestrutura de Reciclagem:** Muitas empresas de telecomunicações não implementam programas adequados de reciclagem ou de **logística reversa** (retorno de equipamentos antigos), o que pode agravar o problema ambiental. No entanto, algumas operadoras têm buscado alternativas de reciclagem e reaproveitamento de materiais;

f) Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

6.2. **Das Condições de Recebimento:**

6.2.1. Recebimento Provisório:

6.2.1.1. Prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do serviço e uso dos aparelhos fornecidos, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência.

6.2.2. Recebimento Definitivo:

6.2.2.1. Prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos serviços prestados e dos aparelhos fornecidos, com a consequente aceitação.

6.3. **Da Subcontratação:**

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. **Da Garantia Contratual:**

6.4.1. **Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais:** A garantia busca proteger a contratante contra o risco de não cumprimento do contrato, seja no que se refere à **qualidade do serviço**, aos **prazos** de entrega ou à **execução das atividades** contratadas;

6.4.2. **Cobrir danos ou prejuízos:** Caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações, a garantia pode ser utilizada para cobrir eventuais **danos financeiros** que a contratante venha a sofrer devido a falhas na execução do contrato;

6.4.3. **Assegurar a reparação de defeitos:** A garantia também pode ser usada para assegurar que, se o serviço prestado apresentar defeitos ou falhas durante o período de vigência do contrato, o fornecedor se responsabilize pela **reparação ou correção** sem custos adicionais para a contratante.

6.5. **Das Obrigações da Contratada:**

6.5.1. **Prestar o Serviço de Acordo com as Especificações Contratuais:**





6.5.1.1. A contratada deve garantir que o **SMP** seja prestado **em conformidade com as especificações técnicas** descritas no edital e no contrato, incluindo a **qualidade do serviço** (como cobertura de sinal, velocidade de dados, e qualidade das chamadas de voz);

6.5.2. Cumprir os Prazos de Execução:

6.5.2.1. A contratada deve seguir o **cronograma de execução** do serviço, entregando os **resultados no prazo** estipulado, que pode incluir a **instalação** de equipamentos ou a **ativação de serviços móveis**.

6.5.2.2. Caso o serviço envolva várias fases ou etapas (como a expansão de cobertura ou melhorias na infraestrutura), a contratada deverá cumprir os prazos de cada fase conforme definido no contrato.

6.5.3. Garantir a Continuidade e Disponibilidade do Serviço:

6.5.3.1. A contratada tem a **obrigação de garantir a continuidade** do serviço de telefonia móvel durante todo o período contratual. Isso inclui manter a **qualidade** do serviço, **monitorar a rede**, e corrigir falhas de forma rápida, especialmente em caso de quedas de sinal, problemas de cobertura ou interrupções;

6.5.4. Realizar a Manutenção:

6.5.4.1. A contratada deve oferecer **serviços de manutenção preventiva e corretiva**, garantindo que as instalações, equipamentos e infraestrutura que suportam o **SMP** estejam sempre operando de forma eficiente e sem interrupções significativas.

6.5.5. Monitorar e Garantir a Qualidade do Serviço:

6.5.5.1. A contratada deve realizar **monitoramentos regulares** da rede de telefonia móvel, para garantir que a qualidade de sinal, a velocidade de dados e a continuidade das chamadas estejam dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato;

6.5.5.2. Caso a contratante identifique problemas de qualidade, a contratada deve **tomar medidas imediatas** para corrigir a falha e garantir a satisfação da contratante.

6.5.6. Oferecer Garantia do Serviço:

6.5.6.1. A contratada deve garantir que o **SMP** prestado atenda às especificações estabelecidas no contrato e **mantenha o nível de qualidade** acordado durante toda a vigência do contrato.

6.5.6.2. A contratada pode ser obrigada a **corrigir falhas** ou **problemas de qualidade** no serviço durante o período de garantia, sem custos adicionais para a contratante.

6.5.7. Responsabilidade por Danos e Defeitos:

6.5.7.1. Caso ocorram **falhas no serviço**, como **interrupções**, **queda de sinal**, ou **problemas de performance** da rede, a contratada deve assumir a **responsabilidade** por essas falhas e reparar os danos dentro de um prazo razoável;

6.6. Caso haja presente falha(s) ou algum problema no(s) aparelho(s) fornecido(s), deverá(ão) ser substituído(s) no prazo de 07 (sete) dias corridos.

6.6.1.1. Entregar os aparelhos devidamente ativados em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

6.7. Deverá cada aparelho celular, ser entregue com seu devido carregador e demais acessórios que acompanhem na embalagem;

6.8. Caso a prestadora vencedora venha optar por introduzir uma nova tecnologia, ela deverá garantir que tais modificações, quando implantadas, não comprometam o funcionamento normal do serviço;

6.8.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 50 (cinquenta) chips de backup, que servirão como “reserva” ao Município para serem utilizados em caso de necessidade de substituição dos chips ativos. Sempre que algum destes chips de back up forem utilizados o contratado será comunicado através do gestor do contrato e deverá completar o “estoque” das cinquenta unidades;





6.8.1.2. Não divulgar em serviços de informações nem catálogos telefônicos os números dos telefones móveis objeto da contratação, exceto se expressamente solicitado ou determinado em contrário pelo contratante;

6.8.1.3. Disponibilizar à contratante atendimento 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização do atendimento personalizado, específico e grandes contas.

6.9. Das Obrigações da Contratante:

6.9.1. Fornecimento de Informações

6.9.1.1. A contratante tem a **obrigação de fornecer informações e documentos** necessários para que a contratada possa executar o serviço de **SMP**. Isso inclui qualquer dado, documento ou informação relevante para o desenvolvimento do serviço, como detalhes técnicos ou requisitos específicos que impactem a execução;

6.9.1.2. Caso haja necessidade de **ajustes no serviço**, a contratante deve comunicar à contratada **de forma clara e oportuna** para que a execução do contrato não seja prejudicada.

6.9.2. Facilitar o Acesso da Contratada

6.9.2.1. A contratante deve fornecer **acesso adequado às instalações, infraestruturas** ou outros recursos necessários para que a contratada possa executar o serviço de maneira eficiente e sem obstáculos;

6.9.2.2. Isso pode envolver o fornecimento de **espaços físicos** ou **equipamentos** necessários para a instalação e operação do **SMP**.

6.9.3. Cumprir as Normas Legais

6.9.3.1. A contratante deve **cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis**, tanto em termos de **contratação pública** (como as previstas na **Lei nº 8.666/1993** ou a **Lei nº 14.133/2021**, dependendo do caso) quanto em relação ao serviço contratado;

6.9.3.2. No caso do **SMP**, a contratante deve garantir que a execução do serviço atenda a todas as **exigências da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)**, especialmente no que diz respeito à **qualidade e segurança** da rede de telecomunicações.

6.9.4. Cooperação com a Contratada

6.9.4.1. A contratante deve **cooperar com a contratada** durante toda a execução do contrato, fornecendo todas as informações, dados ou recursos necessários para a correta execução do serviço;

6.9.4.2. Isso inclui a **comunicação clara e tempestiva** sobre quaisquer mudanças nas **necessidades** ou **exigências** da contratante que possam impactar a execução do serviço de **SMP**;

6.9.4.3. Realizar a inspeção dos aparelhos e serviços entregues para verificar sua conformidade com as especificações técnicas e de qualidade descritas no Ata.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das condições de execução

7.2. A contratada deverá fornecer **serviço de telefonia móvel** de qualidade conforme as especificações do edital, que incluem cobertura de rede, disponibilidade de sinal, velocidade de dados, e outros indicadores de performance;

7.3. Caso o contrato envolva a **instalação de equipamentos**, como chips, modems ou aparelhos móveis, o **modelo de execução** especificará a forma e os prazos de **entrega** e **configuração** de cada dispositivo necessário para o funcionamento do serviço;





7.4. O prazo de entrega e habilitação dos serviços e aparelhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

7.5. As entregas dos aparelhos deverão ser no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1466, 2º andar, Sala 6, Centro – Nova Santa Rita/RS.

8. RELATIVOS À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

8.2. Atestado/Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação relativamente à qual concorre;

8.3. É prudente exigir que a empresa participante comprove um mínimo de experiência e demonstre sua aptidão para fornecer e executar o objeto licitado, a fim de garantir a segurança e a eficácia na execução do contrato.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Gestor do Contrato: Cesar Adriano Bettanin Matrícula: 500665

9.3. Fiscal Técnico: Alan Carlo Schwenler Cardoso Matrícula: 5009118

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. A forma de pagamento do **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** será detalhada no contrato e pode variar dependendo das condições acordadas entre as partes. Os principais modelos de pagamento incluem:

10.1.1. **Pagamento Mensal:** O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos serviços prestados durante o mês. A contratada deverá emitir **faturas mensais** com o valor devido, que será pago pela contratante conforme os serviços utilizados;

10.1.2. **Pagamento por Consumo:** Quando o serviço for baseado no uso, o pagamento será feito conforme o **volume de consumo** de chamadas, dados móveis ou outros serviços, sendo calculado com base na **quantidade** de minutos, dados ou chamadas realizadas;

10.1.3. **Pagamento por Atividades Específicas:** Em alguns casos, o pagamento pode estar vinculado à **prestação de serviços específicos**, como a instalação de novos dispositivos, manutenção da rede ou a implementação de novos recursos. Nesse caso, a contratante pagará conforme a **execução das atividades acordadas**;

10.1.4. **Prazo de 30, 45 ou 60 dias** após a apresentação da fatura, conforme acordado no edital e no contrato. Esse prazo é comum e permite que a contratante verifique os serviços prestados antes de efetuar o pagamento;

10.1.5. **Prazo conforme o ciclo de faturamento:** O pagamento poderá ser ajustado conforme o ciclo de faturamento da operadora, geralmente **mensal**, e a contratante fará o pagamento no período estabelecido após o término de cada ciclo de uso dos serviços;

10.1.6. **Penalidades por Descumprimento:** Se a contratada não cumprir as condições mínimas de qualidade, como a **qualidade de sinal** ou a **disponibilidade da rede**, podem ser aplicadas **penalidades**





financeiras, com **descontos** ou **retenções** nos pagamentos devidos. Essas penalidades são detalhadas no contrato e visam garantir que a contratada ofereça o serviço de acordo com o estabelecido. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas;

10.2. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.3. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

10.4. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores;

10.5. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente;

10.6. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação;

10.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

10.8. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços;

10.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito;

10.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

10.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

10.10.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.11. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

10.11.1. A Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

10.11.2. A Certidão de regularidade trabalhista;

10.11.3. A Certidão de regularidade do FGTS.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

GP

Órgão: 02

Unidade: 001





Tipo de Ação: Atividade - Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção Gabinete do Prefeito]

Referência: 17

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE

SMFP

Órgão: 05.001

Unidade: 001

Tipo de Ação: 2018 Manutenção dos Serviços da Secretaria SMF

Elemento: 33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 RECURSO LIVRE

Referência 267 - 2018.33390390000000000000.15000001267

SMA

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2074 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção da SMDA]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Referência: 1611 15000001 RECURSO LIVRE

SMAD

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Administração

Ação 2015 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

Elemento 3339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Subelemento Telefonia fixa e móvel - Pacote de Comunicação de dados

Referência 243

Vínculo 15000001 - Recurso Livre

MSSERVP

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Ação: 2064 - Manutenção SMSERVP

Elemento: 33390360000000000000 - Serviços de Terceiros - PJ

Subelemento: 33.390.390.500.000.000.000 Serviços de Telecomunicações

Referência: 1405

Vínculo: 150000001

SMS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2036 - Manutenção da Estrutura Administrativa SMS

Elemento de despesa: 3339039

Vínculo 05001002 ASPS

Referência 2233

Ação: 2146 - Manutenção da Rede de Atendimento Saúde Ubs

Elemento de despesa: 3339039

Vínculo 05001002 ASPS

Referência 739

Ação: 2149 - Manutenção Farmácia Municipal

Elemento de despesa: 3339039





Vínculo 05001002 ASPS
Referência 932

Ação: 2150 - Manutenção das UESF
Elemento de despesa: 3339039
Vínculo 05001002 ASPS
Referência 834

Ação: 2158- Manutenção Programa Primeira Infancia Melhor - Pim
Elemento de despesa: 3339039
Vínculo 05001002 ASPS
Referência 863

Ação: 2162 - Manutenção Academia da Saúde
Elemento de despesa: 3339039
Vínculo 05001002 ASPS
Referência 902

Ação: 2160 - Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3339039
Vínculo 05001002 ASPS
Referência 2308

Ação: 2272 - Manutenção Policlínica 24h
Elemento de despesa: 3339039
Vínculo 05001002 ASPS
Referência 2321

SME

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%

Ref 445

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 446

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental/educação de jovens e adultos

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 444

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica





Vínculo: 1540000 FUNDEB 30%
Ref 590

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 589

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15430000 FUNDEB 30% VAAR

Ref 591

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15001001 – MDE

Ref 341

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo 15000001 – Recurso Livre

Ref 340

Órgão 06 – Secretaria Munic. de Educação

Ação: 2021– Manutenção Estrutura Administrativa SME

Elemento: 333903900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 15400000 FUNDEB 30%

Ref 342

SMDS

Órgão: 08 - [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social]

Unidade: 001 - [Órgãos Subordinados]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2056 - Funcional: 0008.0122.0110 - [Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS]

Elemento: 33390390000000000000 - [Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica]

Dotação: 1164 15000001 RECURSO LIVRE

SMSP

Órgão : 19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 2 - Unidade de Segurança Pública

Ação: 1163 - Implantação da Guarda Municipal

Referência: 1941 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso Livre: 15000001

SMMA

Órgão : 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2095 - Manutenção da Secretaria Municipal Ambiental

Elemento : 3 339039000000000000 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

Vínculo: 15000001





Referência: 1498

SMCP

Órgão: 17 - [Secretaria Municipal de Compras Públicas]

Ação: Atividade - Ação: 2002 - Funcional: 0004.0122.0110 - [Manutenção Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos]

Elemento: 33390400000000000000 - [Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ]

Referência Dotação 1895

Cesar Adriano Bettanin

Assessor especial

João Rodolfo Toniolo Flores

Responsável pelo Termo de Referência

Nova Santa Rita, 25 de fevereiro de 2025.

